

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.838, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2007

Concede contribuição financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2007, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Lar do Idoso "Padre Lino José Correr"	R\$ 30.000,00
- Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes	R\$ 25.000,00
- Hotel do Idoso Sal da Terra.....	R\$ 20.000,00
- Obras Sociais do Centro Espírita Redenção e Recuperação.....	R\$ 25.000,00
- UDAC - União de Ação Comunitária Dezoito de Setembro e Quatro de Abril (Farmacinha da Terra).....	R\$ 10.000,00
- Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho".....	R\$ 15.000,00
- Casa Lar São Francisco de Assis.....	R\$ 20.000,00
- Fundação Jerônimo Mendonça	R\$ 25.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE	R\$ 41.000,00
- Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Ituiutaba.....	R\$ 40.000,00
TOTAL.....	R\$251.000,00

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2007.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 8 de fevereiro de 2007.


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -